



UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA

centro de estudos sobre áfrica

col. "documentos de trabalho" n.º 1

EUGENIO INOCÊNCIO
MANUEL ANTÓNIO ENNES FERREIRA

**CEDEAO - COMUNIDADE ECONÓMICA DOS ESTADOS
DA ÁFRICA OCIDENTAL
UMA EXPERIÊNCIA DE INTEGRAÇÃO
ECONÓMICA EM ÁFRICA**

1984





1.5.3	
Biblioteca	
Serial	
89(2)	31001

OS TRABALHOS REPRODUZIDOS NESTA COLEÇÃO
SÃO DA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.
O C.E.S.A. NÃO CONFIRMA NEM INFIRMA QUAIS-
QUER OPINIÕES NELES EXPRESSAS.

A P R E S E N T A Ç Ã O

A coleção "DOCUMENTOS DE TRABALHO" é constituída por pequenas monografias elaboradas por membros e colaboradores (docentes ou discentes) do "Centro de Estudos Sobre África" do Instituto Superior de Economia da U.T.L. Tais documentos têm, como é óbvio, carácter provisório e pretendem, antes de mais, oferecer elementos de informação e de reflexão científica sobre as problemáticas económicas e sociais que constituem objecto de investigação deste Centro.

A monografia CEDEAO - Uma experiência de integração económica em África, partiu de um relatório apresentado em 1983-1984 por Eugénio Inocêncio e Manuel Ennes Ferreira na cadeira de "Organizações Económicas Internacionais" (5º ano) leccionada pelo Dr. César Cortes na licenciatura em Economia.

Posteriormente os seus autores reestruturaram o texto inicial com vista a integrá-lo nesta coleção. É essa segunda versão modificada que aqui se reproduz.

A Comissão Coordenadora do C.E.S.A.

ISE, Outubro de 1984

Class. Unesco: O.1212/África

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
I - ABORDAGEM HISTÓRICA E INSTITUCIONAL DA CEDEAO	2
1.1.- Antecedentes históricos da génese da CEDEAO	2
1.2.- Objectivos da CEDEAO	5
1.3.- Estruturas organizativas e meios	6
II - FUNCIONAMENTO GLOBAL DA CEDEAO	8
2.1.- As determinantes do nível de performance da CEDEAO	8
2.1.1.- A CEDEAO e a Divisão Internacional do Trabalho	8
2.1.2.- O nacionalismo económico e o Plano de Lagos	11
2.2.- A CEDEAO e os organismos Internacionais	11
CEDEAO / CEE	12
CEDEAO / FMI	15
CEDEAO/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERNACIONAIS	16
CEDEAO / EMPRESAS MULTINACIONAIS	18
CEDEAO / CEA	19
III - CEDEAO: QUE EXPERIÊNCIA DE INTEGRAÇÃO	20
3.1- O balanço da actividade da CEDEAO	20
3.2- Os níveis de cooperação económica	22
3.3- Abordagem de alguns factores de ordem regional e externa na explicação da ineficácia da CEDEAO	24
CONCLUSÃO	31

I N T R O D U Ç Ã O

O trabalho procura construir um enquadramento histórico e actual da CEDEAO, e fornecer elementos que sirvam como ponto de partida para o acompanhamento da sua evolução.

Muito embora não pretendendo ser um estudo teórico sobre a integração em África, cuidou-se de, à organização dos dados reputados como mais relevantes, juntar um conjunto de aspectos de índole mais abstracto, tais como:

- i) relação de liderança regional (Lagos/Dacar-Abidjan);
- ii) modificações na economia mundial e a integração económica em África;
- iii) a integração económica em África e o nacionalismo (regionalismo) económico africano.

Eugénio Inocêncio

Manuel A. Ennes Ferreira

Lisboa, Julho 1984

I - ABORDAGEM HISTÓRICA E INSTITUCIONAL DA CEDEAO

I.I. - Antecedentes históricos da génese da CEDEAO

As dificuldades encontradas nas tentativas de cooperação e integração na África Ocidental (considerando aqui a integração económica como uma condição do desenvolvimento), são um indicador elucidativo da irracionalidade das fronteiras herdadas do período colonial.

antecedentes

A CEDEAO, nos seus antecedentes, apresenta uma panóplia de iniciativas e malogros de cooperação entre Estados. De entre as mais importantes, destacam-se:

- A União Monetária da África Ocidental (UMOA), criada na época colonial, e presentemente absorvida nas instituições da Zona Franco.
- A UDEAO (União Aduaneira dos Estados da África Ocidental), criada em 1959, anterior, pois, às Independências da década de 60, integra todas as ex-colónias francesas, à excepção da Guiné-Conackry.
- A Organização para o Aproveitamento do Rio Senegal (1962), integra o Mali, Mauritânia e Senegal.
- A Comissão do rio Níger, criada em 1963, integra os quatro Estados do Lago Chade e ainda o Benin, Costa do Marfim, Guiné-Conackry, Alto Volta e Mali.
- A Comissão do Lago Chade, criada em 1964, integra os Camarões, Níger, Nigéria e o Chade.
- A Organização Comum Africana e Maurícia (OCAM), formada em Fevereiro de 1966, integrando seis Estados das oito ex-colónias francesas. As saídas dos Camarões, Madagascar e Chade, conduzem a OCAM à crise e à inoperacionalidade.
- O Conselho da "Entente", agrupando o Benin, Alto Volta, Níger e Togo em torno da Costa do Marfim. Financiado por um fundo de solidariedade, hegemónico pela Costa do Marfim, visa objectivos mais amplos que os outros agrupamentos supra-citados, tendo conseguido alguns resultados práticos.
- A União do Rio Mano, criada em 1972, integrando a Libéria, Serra Leoa, e a Guiné-Conackry, tem como objectivo a implementação de um Mercado Comum, em duas etapas: supressão das barreiras alfândegárias e estabelecimento de uma pauta exterior comum.

**B. COMUNIDADE ECONÓMICA DOS ESTADOS DA ÁFRICA OCIDENTAL
(CEDEAO)**

Membros: Alto Volta, Benin, Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Mauritânia, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa, Togo.

Sede: Lagos (Nigéria)

Data de assinatura do tratado estabelecendo a Comunidade : 28 de Maio 1975

Data para o início do programa de liberalização : 28 de Maio 1981

Fundo de Cooperação, Cooperação e Desenvolvimento : Objectivo: 500 milhões de dólares
Capital inicial: 50 milhões, dos quais apenas 38 milhões foram já subscritos.

Estatísticas (1981)

(em milhões de dólares)

País	População (milhões)	Exportações Totais	Importações Totais	Comércio intra-CEDEAO	
				IMPORT (a)	EXPORT
Alto Volta	6.9	79.9	349.4	63.5	2.3
Benin	3.5	70.9	607.9	15.2	4.2
Cabo Verde	0.3	2.9	97.6	----	0.1
Costa do Marfim	7.9	2877.4	2856.8	148	2.3
Gâmbia	0.6	32	162.8	3.1	6.2
Gana	11.4	1363.8	1315.5	245.1	40.4
Guiné-Conackry	5	420.9	374.6	3.1	1.6
Guiné-Bissau	0.5	18.8	79.9	----	1.4
Libéria	1.8	1211.8	2023.8	22.3	9.8
Mali	6.9	193.8	431.9	59.6	18
Mauritânia	1.6	238.2	324.1	6.8	0.1
Níger	5.3	458	525.7	72.2	6.9
Nigéria	77	25086	16182	139	448
Senegal	5.6	421.2	1141.4	19.3	92.5
Serra Leoa	3.4	270.8	393.1	1.7	0.1
Togo	2.5	354.2	542.3	21.8	24.4
	140.2	33089.6	27409.8	820.6	658.3

FONTE: Nações Unidas, Boletim Mensal de Estatísticas, Julho 1981

FMI, Anuário da Direcção do Comércio, 1980

(a) Estimativas

Extraído de UNCTAD, A Review of recent developments in intra-regional, regional and interregional organization and arrangements, vol. II - Africa, New York, ONU, TD/B/C. 7/51, 1982.

---O malogro da UDEAO conduz à formação da CEAO (Comunidade Económica da África Ocidental) em 1973, em Abidjan, com o auto-afastamento do Benin.

Quando comparada com as organizações que a precederam, a CEAO constitui uma tentativa mais ambiciosa de integração e servirá de espelho à CEDEAO.

Muito embora a CEDEAO seja o corolário das inúmeras iniciativas de cooperação e integração dos Estados da África Ocidental, ao mesmo tempo que reflecte as relações de força na região, ela é também de certo modo um produto do relacionamento específico de CEE com os Estados ACP.

Em síntese, pode-se afirmar que a CEDEAO é a convergência de TRES vectores essenciais:

- É uma nova aposta das inúmeras iniciativas de cooperação e integração na sub-região (Ver QUADRO IA)
- É um agrupamento "com um certo patrocínio" e conforme à 1ª Convenção de Lomé (veja-se, para melhor elucidação, o ponto 2.2 CEDEAO/CEE).
- É a expressão formal da afirmação da intenção de liderança da Nigéria, ou seja, da deslocação do poder de iniciativa do eixo Dakar-Abidjan para Lagos. A CEDEAO, sem o empenhamento da Nigéria não passará de uma mera intenção. Não se pode deixar de relacionar este papel da Nigéria, uma verdadeira ofensiva diplomática, económica e política, com 3 factos: a) é em 1973 que a Nigéria encabeça os países africanos da Commonwealth (e não só) e decide dar o "sim" à futura Convenção de Lomé, em 1975; neste sentido, a declaração de Dieter Frisch, Director Geral do Desenvolvimento na Comissão Europeia, à revista "Le Courrier", Set/Out 83 é elucidativa: "Quel événement de voir le Nigéria, franchement accédé à la présidence de l'Organisation de l'Unité Africaine, sur de sa soudaine richesse pétrolière - c'était en 1973 - prendre la tête de la négociation du côté des ACP alors que des doutes avaient subsisté jusqu'au dernier moment si ce pays allait s'y joindre"(1); b) é nesse mesmo ano de 1973 que a Nigéria e o Togo chegam a um acordo e em 10/15 Dezembro são apresentadas propostas concretas sobre a fundação da Comunidade, desde logo aceite pelos restantes países da futura CEDEAO, a qual se concretizaria em 1975; c) aproveitando o momento em que dirigia a OUA, em 1973, e o "milagre" petrolífero desse mesmo ano, a Nigéria inicia uma ofensiva nos domínios político/

(1) Sublinhado nosso.

QUADRO IIA - Comparação entre as exportações e importações totais dos países da CEDEAO, em números absolutos (em milhões dólares)

	1978		1979		1980		Bilan cumulé 5 dernières années
	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	
Bénin	45	374	51	441	71	608	1.734
Gambie	39	100	58	140	32	163	344
Ghana	1.303	1.266	1.239	1.207	1.364	1.319	1
Guinée	293	234	327	224	421	374	392
Guinée-Bissau	11	53	14	61	19	80	203
Côte d'Ivoire	2.324	2.316	2.151	2.486	2.877	2.857	784
Libéria	880	1.552	1.098	1.956	1.092	2.024	2.419
Mali	133	312	137	363	184	432	931
Mauritane	141	227	203	257	238	324	321
Niger	158	346	304	495	441	528	583
Nigeria	10.509	12.844	17.122	9.268	25.086	16.182	17.189
Sénégal	391	785	459	647	421	679	2.031
Sierra Leone	206	297	183	145	271	188	395
Togo	215	505	261	491	354	542	914
Haute-Volta	57	210	41	276	80	349	899

FONTE: D. DELAUNAY "LA CEDEAO"

QUADRO IIB - Parte respectiva de cada país membro nas trocas comerciais globais da CEDEAO

	Exportations					Importations				
	66	71	76	78	80	66	71	76	78	80
Bénin	0,5	1,2	0,4	0,3	0,2	1,7	2,3	2	1,8	2,2
Côte d'Ivoire	13,5	13,3	10,7	14,5	8,7	13	12,1	9,9	10,8	10,4
Gambie	0,9	0,5	0,2	0,2	0,1	1	0,6	0,6	0,5	0,6
Ghana	13,5	9,9	6	7,4	4,1	17,6	12,6	7,8	6,3	4,8
Guinée	2,6	1,6	1,4	1,4	1,3	2,1	1,8	0,9	0,6	1,4
Guinée-Bissau	—	0,1	0,03	0,06	0,05	—	0,9	0,3	0,3	0,1
Haute-Volta	0,8	0,5	0,4	0,3	0,2	1,9	1,5	1,1	1	1,3
Libéria	2,2	7,1	3	3	3,3	5,7	4,9	3	2,7	2,4
Mali	0,6	1,1	0,6	0,8	0,5	1,9	1,8	1,8	1,5	1,6
Mauritane	3,5	2,6	1,3	0,8	0,7	1,2	1,9	1,7	1,1	1,2
Niger	1,7	1,1	0,9	0,9	1,3	2,3	1,6	1	1,7	1,9
Nigeria	39,2	53	70,3	69,5	76,1	36,2	45,5	62,6	58,7	58,8
Sénégal	7,5	3,6	3,2	2,3	1,3	7,8	6,7	4,4	3,9	4,2
Sierra Leone	4,1	2,8	0,9	1,2	0,8	5	3,4	1,4	1,5	1,4
Togo	1,8	1,6	0,7	1,2	1,1	2,4	2,2	1,4	2,5	1,9
Parti des cinq pays les plus influents	83,5	86,9	93,2	92,6	93,5	80,3	81,8	87,7	86,9	85,6

FONTE: D. DELAUNAY "LA CEDEAO"

Com uma população estimada entre os 80 e 100 milhões de habitantes, é o mais populoso país africano, e um dos mais ricos em potencial mineiro, agrícola, florestal e hídrico.

Com 5,77% do total mundial das exportações, é o 5º exportador mundial de Petróleo, em 1981; o 2º produtor africano de borracha, com 1,1% do total mun

dial (Libéria tem 2,2%); o 3º maior produtor africano de cacau, com 9,5% do total mundial (a Costa do Marfim com 25,7% e o Gana com 13,7%); é o 2º maior produtor africano de carne, com 0,6% do total mundial; o 2º maior produtor africano de estanho, com 0,8% do total mundial e o 2º maior exportador africano de oleaginosas, com 0,5% do total mundial das exportações. (1)

Considerado o segundo maior mercado africano (a seguir à África do Sul), com taxas de crescimento bastante elevadas em alguns sectores industriais, destacando-se o do açúcar, dos refrigerantes, da cerveja, dos têxteis, do vestuário, dos produtos petrolíferos, dos cimentos e dos veículos (taxas anuais variando entre os 3% e os 21%).

Mas para além da força dos números, a vontade de afirmação por parte dos dirigentes nigerianos no plano africano, é cada vez mais assumida. A própria criação da CEDEAO, no lugar de alargamento da CEAO, é já a expressão desta vontade, podendo-se multiplicar os exemplos, dos quais a participação militar no conflito do Chade é, sem dúvida, dos mais significativos.

1.2. Objectivos da CEDEAO

Pelo Tratado de Lagos, de 28 de Maio de 1975, a CEDEAO toma forma como Comunidade juridicamente estabelecida e composta pelos seguintes países; Benin, Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Guiné-Conakry, Alto Volta, Libéria, Mali, Mauritânia, Niger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa e Togo.

O objectivo mais geral da Comunidade é promover a cooperação e o desenvolvimento em todos os domínios da actividade económica, nomeadamente na queles que se referem à indústria, transportes, telecomunicações, energia, agri cultura, recursos naturais, comércio, moeda e finanças, bem como matéria social e cultural, com vista a aumentar o nível de vida das suas populações, garantir e preservar a estabilidade económica, encorajar relações mais estreitas entre os seus membros e contribuir para o progresso e desenvolvimento do Continente Africano (sg. artigo 2º).

Do ponto de vista económico, a CEDEAO pretende atingir dois grandes objectivos específicos:

- i) Constituição dum mercado comum africano.
- ii) Realização duma certa integração económica.

Com essa finalidade, são definidos objectivos intermédios para a Comunidade, dizendo respeito a grandes áreas de actuação:

(1) Guia do Terceiro Mundo, 1983.

a) Quanto ao comércio (art. 12 a 26): pretende-se atingir uma situação de verdadeira união aduaneira, depois de um período de 15 anos de funcionamento; nos oito primeiros anos eliminar-se-ão os direitos aduaneiros para criar uma zona de comércio livre e mais tarde uma pauta aduaneira comum. Estas medidas de liberalização do comércio dizem respeito a produtos originários dum Estado membro, sendo proibidas práticas como o dumping, restrições quantitativas ou outras medidas de carácter proteccionista.

b) Quanto à livre circulação de pessoas (art. 27): pretende-se que os membros da Comunidade se possam deslocar e residir sem restrições em qualquer país membro. Prevê-se um dispositivo para que se atinja progressivamente esta situação (incluindo a possibilidade de trabalhar nesses países).

c) Quanto à cooperação económica: na política industrial (art. 28 a 32), pretende-se chegar à harmonização dos planos de desenvolvimento nacionais e de estímulo do desenvolvimento industrial; no campo agrícola (art. 33 a 35), a elaboração de uma política comum na pesquisa, produção, transformação e comercialização dos produtos agrícolas, de silvicultura e pesca, é o objectivo a atingir; no sector monetário (art. 38 e 39), pretende-se igualmente a harmonização das políticas nacionais e a criação de um comité de Bancos Centrais da África Ocidental, que actuará no equilíbrio da balança de pagamentos; quanto ao sector dos transportes e comunicação (art. 40 a 47), a criação de companhias multinacionais nos transportes e a instalação de uma rede panafricana de telecomunicações são os seus objectivos; por fim, no campo da energia e recursos minerais (art. 48), pretende-se implementar uma política comum dizendo respeito à prospecção, produção e transformação dos recursos minerais e da energia.

I.3. Estruturas organizativas e meios

A estrutura orgânica saída do Tratado de Lagos, compreende dois tipos de órgãos: as instituições principais e os órgãos consultivos e especializados.

I.3.1. Instituições principais:

- a) Conferência dos Chefes de Estado e Governo (art. 5): é o órgão de decisão. É a principal instituição da Comunidade. Reune-se pelo menos uma vez por ano e o seu Presidente é rotativo e com mandato de duração de 1 ano.
- b) Conselho de Ministros (art. 6): tem dois representantes por

Estado membro. Reune-se duas vezes por ano. Tem por missão vigiar o bom funcionamento e desenvolvimento da Comunidade. Emana directivas para os órgãos subsidiários.

- c) Secretariado Executivo (art.8): é dirigido por um Secretário Executivo eleito na Conferência e com mandato de 4 anos. É responsável perante a Conferência do bom funcionamento da Comunidade e das suas instituições. Tem sede em Lagos.
- d) Comissão de Contas (art.10): é nomeado na Conferência, por proposta do Conselho de Ministros. As suas competências e funcionamento não foram definidas ab initio.
- e) Tribunal (art.11): tem por missão interpretar e fazer respeitar as disposições do Tratado. Está igualmente encarregue de arbitrar os diferendos. O tribunal ainda não foi constituído. De notar que a CEDEAO é a única organização regional a prever um órgão judicial, para além das Comunidades Europeias. (O diferendo fronteiro/petrolífero entre a Guiné-Bissau e a Guiné-Conackry, está a ser arbitrado por um tribunal internacional criado à "revelia" da CEDEAO).

I.3.2. Órgãos Consultivos e Especializados:

- a) Comissões técnicas e especializadas (art.9), nos seguintes domínios: Comissão do Comércio, Alfândegas, Imigração, Questões Monetárias e Pagamentos; Comissão da Indústria, Agricultura e Recursos Naturais; Comissão dos Transportes, Telecomunicações e Energia; Comissão dos Assuntos Sociais e Culturais. Cada Comissão tem um representante de um Estado membro. Para além das directivas dadas pelos Ministros, cada um dos organismos é livre de determinar o seu próprio funcionamento.
- b) Comité dos Bancos Centrais da África Ocidental (art.38): reúne os governadores dos bancos centrais dos países membros. Tem por fim, supervisionar o sistema de pagamentos no seio da Comunidade e verificar o funcionamento do sistema de compensação da Comunidade ou outros problemas monetários.
- c) Conselho das Questões Relativas aos Capitais (art.39): tem um representante de cada país membro. Está encarregue de assegurar a livre circulação de capitais no seio da Comunidade.
- d) Fundo de Cooperação, Compensação e Desenvolvimento (Cap.XI, art.50/52): com um funcionamento assegurado pela contribuição

directa dos Estados membros, de rendimentos provenientes de certas empresas da Comunidade, de receitas de fontes bilaterais e multilaterais, bem como subvenções e contribuições de várias origens. Os seus objectivos são: fornecer as compensações aos Estados membros em virtude da liberalização das trocas comerciais; financiar acções de interesse nacional ou comunitário; garantir os investimentos estrangeiros; facilitar a mobilidade de recursos financeiros da Comunidade para ajudar os Estados membros menos desenvolvidos. Poder-se-à concluir que, ao Fundo, está reservado o papel de motor financeiro da CEDEAO. (1)

II - FUNCIONAMENTO GLOBAL DA CEDEAO

2.1. As determinantes do nível de performance da CEDEAO

2.1.1. A CEDEAO e a Divisão Internacional do Trabalho

De uma forma geral, os trabalhos que tratam o tema da integração entre países subdesenvolvidos, apoiam-se na análise que se centra na problemática da repartição de custos e benefícios entre os potenciais parceiros. Tal posicionamento é insuficiente, por duas ordens de razão:

- a) Visualiza a questão apenas à luz do funcionamento de uma economia de mercado, ou seja, exclui liminarmente a possibilidade de realização da integração no quadro de uma economia planificada.
- b) Mesmo situando-se ao nível das regras de mercado, as referidas análises pecam por omitir os interesses dos países capitalistas desenvolvidos, que, as mais das vezes, se têm oposto ao processo de integração dos países subdesenvolvidos.

Situando a CEDEAO no contexto das últimas transformações do mundo capitalista e tendo em conta as causas mais profundas dos malogros das iniciativas que a precederam, conclui-se pela existência de duas únicas grandes vias básicas de sua promoção:

- Uma, que supõe e implica uma ruptura radical com o modelo de desenvolvimento capitalista, com a implementação, no plano interno, de uma economia centralizada e planificada e, no plano externo, da inserção no Comecom ou da busca de um bloco económico alternativo.
- Outra, que se apoia no modelo de desenvolvimento capitalista, mas que implique um forte "nacionalismo" económico (melhor dizendo, regionalismo económico) e que, como parte crescentemente activa,

se empenhe na reforma do sistema capitalista mundial.

Da primeira, não tratará o presente trabalho, limitando o seu objecto à segunda.

A 3ª Revolução Tecnológica, a chamada era pós-industrial, da electrónica, da informática, dos serviços, nos países capitalistas desenvolvidos, também é a da deslocalização de segmentos industriais para os PVD.

Inscrita na lógica mais dinâmica do capitalismo moderno, esta deslocação de função é assaz conflituosa e relativamente a África coloca as seguintes possibilidades:

- estruturação de uma nova função da África na ordem mundial capitalista;
- reforço da função africana tradicional de fornecedora de matérias primas aos países do centro e aos novos países industrializados;
- combinação no seu seio da primeira e segunda hipóteses.

Esta reestruturação de funções sendo problemática impõe às classes dirigentes africanas um ambiente político, social e diplomático porventura mais complexo do que o do período pré-Independências. Apesar de não ser objectivo deste trabalho o esmiuçar deste tema, destacamos cinco dos vectores que, combinados com a tendência de industrialização relativa dos PVD, estão presentes, nomeadamente no processo da CEDEAO:

- a oposição das burguesias africanas do import-export;
- a oposição das burguesias africanas ligadas ao sector de plantação;
- a passividade das burocracias política, administrativa e militar africanas, fortemente dependentes dos actuais sistemas fiscais (QUADRO III) e de transferências externas;

QUADRO III

PESO DAS RECEITAS ADUANEIRAS NA ESTRUTURA FISCAL

	<u>1975</u>	<u>1976</u>
Botswana	13.2	8.5
Burundi	18.7	14.3
Chad	19.4	22.7
Ethiopia	27.2	24.3
Gambia	13.3	15.5
Haiti	13.4	10.1
Malawi	6.6	7.1
Mali	9.7	13.0
Nepal	13.9	15.7
Niger	-	12.9
Rwanda	18.1	19.7
Somalia	23.6	24.5
Sudan	24.7	32.4
U. Rep. of Tanzania	7.9	8.4
Upper Volta	22.5	26.0
Yemen	16.6	21.0
Least developed countries	10.8	13.0
Developing countries	8.7	8.8

FONTE: IMF: Government Finance Statistics Year Book

- a resistência das diferentes correntes do capitalismo mundial à perda da sua força relativa, através, nomeadamente,
- da elevação da taxa de juro pela imposição de elevadas taxas de juro, exportação da inflação e pressão para a baixa dos preços das matérias-primas e dos salários
 - do apoio sistemático às forças políticas africanas "tradicionais";
- as convulsões de natureza social/política e nacional (regionalismos, conflitos étnicos) que as crises engendram e agudizam. (Ver mais detalhadamente pág.28).

Nesta óptica, a integração económica surge como uma exigência de racionalidade económica (a pulverização de políticas e de espaços económicos distorcidos não se compadece com a nova divisão internacional do trabalho), e de afirmação de uma nova burguesia africana; daí, a qualificação de nacionalismo económico a filosofia económica que deverá informar o processo de integração. As pequenas burguesias que dirigiram a África depois das Independências, condicionadas por laços que sobreviveram à independência política (ver Quadro IV) e por regimes extremamente fracos não tiveram, e é duvidoso que, isoladas venham a ter, maior voz do que a que neste momento têm.

QUADRO IV- PESO DO COMÉRCIO EXTERNO (EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFACTURADOS) PARA E DA FRANÇA E INGLATERRA.

	EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS PARA		IMPORTAÇÃO DE PRODUT. MANUFACTURADOS DE	
	FRANCA	INGLATERRA	FRANCA	INGLATERRA
ALTO VOLTA		79	54	46
BENINE	55		53	
CABO VERDE				
COSTA MARF.	38		62	
GAMBIA		50		41
GANÁ		71		64
GUINÉ-CON.		40		64
GUINÉ-BISS.		40		51
LIBÉRIA		91		87
MALI		75		34
NIGER	56		53	
NIGÉRIA		77		62
SENEGAL	81		53	
SERRA LEOA		97		61
TOGO	43		31	33
MAURITANIA		75	47	45

Cf. THE NIGERIAN TRADE JOURNAL

2.1.2. O nacionalismo económico e o Plano de Lagos

As conclusões do Plano de Lagos de 1980, (não confundir com o Tratado de Lagos que deu origem à CEDEAO, em 1975. O Plano de Lagos a que se faz referência diz respeito às conclusões da Conferência dos Chefes de Estado Africanos, realizada em 1980 na cidade de Lagos, Nigéria) com as suas ambiguidades e indefinições, contemplam o essencial deste espírito. O Plano de Lagos aponta para:

- a)-uma industrialização orientada para o mercado interno, ou seja, no essencial, para as necessidades da agricultura, para a satisfação das necessidades básicas da maioria da população e para a extensão da base industrial interna através das indústrias mecânicas e electrónicas;
- b)-um forte incremento de investigação e do desenvolvimento energético;
- c)-a promoção da investigação tecnológica e científica regional, a regulamentação da importação tecnológica (mesmo ao arrepio dos actuais vendedores de tecnologia) e o estabelecimento de permutas e cooperação neste domínio com outros países e regiões sub-desenvolvidas;
- d)-o incremento das culturas alimentares.

O Plano de Lagos avança um programa que, sem pôr em causa o sistema capitalista dominante, afirma, pelo menos teoricamente, que a África deseja ocupar um papel diferente na ordem económica mundial. Em certa medida, constitui o programa para o período pós-colonial, de afirmação da vontade de autonomia das burguesias africanas.

2.2.A CEDEAO e os Organismos Internacionais

A presente parte do trabalho visa dar um enquadramento da Comunidade ao nível não só Continental, como Mundial, basicamente por duas razões: por um lado, a CEDEAO e os países membros mantêm relações a todos os níveis com países e organismos internacionais; por outro lado, e em virtude da débil estrutura económica e política dos Estados membros, a CEDEAO encontra-se numa situação de dependência económica (importância dos investimentos directos estrangeiros e dos empréstimos), para a qual contribui a sua situação geográfica e ecológica (SAHEL) que é obrigada a contar com a ajuda internacional. Aliás, a generalidade dos organismos internacionais apoia -

- pelo menos a nível de intenção - a formação e desenvolvimento de comunidades económicas regionais nos PVD, como forma de ultrapassarem a situação de subdesenvolvimento em que se encontram.

CEDEAO / CEE

Sem fazer o historial das relações entre estas duas comunidades, importa resumir os aspectos essenciais nesta relação. Antes, porém, deve-se referir as fortes ligações institucionais existentes: não as que se referem à relação CEE/CEDEAO por via da Convenção de Lomé (que é extremamente importante), mas a existência de um Comité de Embaixadores dos países da CEDEAO junto da CEE.

O interesse da CEE pelas experiências de integração económica nos PVD é sublinhado, aquando da assinatura da Convenção de Lomé I (Fevereiro de 1975), pelo Presidente em Exercício do Comité Plenipotenciário ACP: "A CEE terá um papel importante a desempenhar durante o período de validade da Convenção, que nós julgaremos no seu conjunto, em função da maneira e do espírito como a Comunidade se comportará face à cooperação regional entre Estados ACP" (2). Nesta mesma 1ª Convenção, consagrou-se um grande número de disposições específicas e procedeu-se à atribuição de meios financeiros para projectos de cooperação regional inter-ACP (neste campo o FED tem um papel importante). No Preâmbulo da Convenção, os signatários declararam-se "conscientes da importância que reveste o desenvolvimento da cooperação e das trocas entre os Estados ACP". Neste sentido, é aí estipulado que a cláusula da Nação mais favorecida não se aplica às relações económicas e comerciais entre os Estados ACP, podendo estes concluir acordos preferenciais sem extensão aos países CEE. Enfim, relativamente à 1ª Convenção, puder-se-à concluir com o artigo 47 que estipula: "a Comunidade Europeia dará um concurso eficaz à realização dos objectivos que os Estados ACP assumam em matéria de cooperação regional".

E de Lomé I à actualidade, em vésperas de Lomé III, que evolução houve neste apoio, por parte dos países da CEE? A esse nível, não se pode concluir outra coisa que não seja o renovar da vontade de empenhamento na ajuda à cooperação regional entre os ACP. Reportando-nos a uma análise sobre Lomé III, uma publicação, "Lomé Briefing", dizia: "Em teoria, e em certa medida na prática, a CEE encoraja a consolidação de tais agrupamentos Sul/Sul incluindo aqueles que agrupam Estados ACP e Estados vizinhos

não-associados" (3). Mas indo muito mais longe, o autor do artigo considera necessário para assegurar a eficácia destes agrupamentos e seu funcionamento, baseado na igualdade, que se tomem as seguintes medidas: ---os fundos da Convenção deveriam ser entregues aos grupos de países verdadeiramente reunidos tanto a nível institucional como prático: CEDEAO, UDEAC, etc; ---os quantitativos desses fundos deveria^m ser negociados entre a CEE e os Estados ACP referidos, e não serem objecto duma decisão unilateral da CEE; ---por fim, os programas financiados por aqueles recursos e os canais de ligação, deveriam ser estabelecidos entre a CEE e os grupos regionais, enquanto tais, e não, entre a CEE e os Estados tomados individualmente.

Numa 1ª conclusão, puder-se-à dizer que, a nível de princípios, há interesses do lado da CEE para que os agrupamentos regionais ACP se desenvolvam. As referências que se fizeram apontam para isso; no entanto, as modificações propostas no artigo referido, indicam, por outro lado, que na prática, as insuficiências são ainda grandes.

Passando para outro nível de análise, alguns obstáculos se levantam apontando no sentido do entrave do pleno desenvolvimento da CEDEAO, da que se destacam:

---por um lado, a existência de mecanismos, tais como, o Stabex e o Sysmin, os quais "assegurando" uma receita mais ou menos estável (em divisas) aos países da CEDEAO exportadores de matérias-primas agrícolas e minerais incluídas no âmbito daqueles mecanismos, permitem a manutenção duma situação mais cómoda para esses países impedindo, em certa medida, um corte mais radical com essa situação de dependência e um maior desenvolvimento das relações intra-CEDEAO

---por outro lado, pelo facto de os países membros da CEDEAO fazerem parte da Convenção Lomé e porque cada um deles (CEDEAO e Convenção de Lomé) têm objectivos próprios e específicos, o nível de desenvolvimento desigual dos países envolvidos, as características dos mecanismos definidores das relações entre os mesmos no âmbito da Comunidade e da Convenção, agem no sentido, sobretudo a nível comercial, de actuar em prejuízo do reforço da CEDEAO.

Neste sentido, veja-se a evidência dos factos para mostrar esta relação. Não esgotando a análise que se pode fazer, o quadro seguinte, permite conclusões evidentes: o peso da CEE nas exportações e importações de cada país membro da CEDEAO é elucidativo.

QUADRO V

%	PESO RELATIVO DA CEE NO COMERCIO EXTERNO DOS PAISES DA CEDEAO				
	EXP. C.E.E.	IMP.	EXP. U.S.A.	IMP.	
ALTO VOLTA	30.7	60.3		4.5	
BENINE	61.6	63.7	9.6	5.7	
CABO VERDE					
COSTA MARF.	75.9	71.5	18.7	7.9	
GAMBIA	93.5	44.2		2.6	
GANÁ	49.3	46.6	17.9	18.1	
GUINÉ-CON.	33.2	43.1	20.1	18.9	
GUINÉ-BISS.	45.8	33.4	19.2	19.6	
LIBÉRIA	20.9	35.4	78.5	88.6	
MALI	19.2	48.8		.2	
NIGER	64.6	63.8		5.3	
NIGÉRIA	66.3	58.6	11.4	4.5	
SENEGAL	69.7	66.8	0.4	4.8	
SERRA LEOA	83.0	48.5	6.2	8.7	
TOGO	87.7	64.4	0.2	5.7	
MAURITANIA	84.4	63.9		14.0	

FONTE: "THE NIGERIA TRADE JOURNAL", Lagos, Junho 1981
York, 8

Uma leitura rápida do quadro, dá a ideia da forte ligação aludida: quase todos os países têm ligação acima dos 50% na parte do comércio total relativamente à CEE, destacando-se, em particular a Gâmbia (93% das suas exportações), a Costa do Marfim, Mauritânia e o Togo. A excepção será a Libéria, mas a explicação da sua forte ligação aos EUA radica da sua própria história passada.

O cruzamento dos dados deste quadro com a evolução do comércio intra-regional entre 1969 e 1980, confere uma tonalidade algo negativa à orientação das trocas dos integrantes da CEDEAO: de facto, excepção feita da Gâmbia (de 4,2% do total das exportações em 1975 para 14,8% em 1980), do Gana (de 8% para 10%), do Senegal (de 13,8% para 21,9%), assiste-se a uma estagnação das trocas e em muitos casos a um retrocesso, como é o caso do Alto Volta que cai de 44,1% para 8%..., da Costa do Marfim de 12,6% para 9,1% e da Nigéria, que estagna à volta de 1,9% no mesmo período de 1975 a 1980.

CEDEAO / FMI

A principal missão do FMI consiste em contribuir para o financiamento dos défices das balanças de pagamentos dos países que a ele recorrem (nesse caso os países da CEDEAO), e indicar políticas económicas para a sua superação. Como estas são em última análise de carácter imperativo (sob pena de ver suspensa essa "ajuda"), as consequências das políticas recomendadas pelo FMI obrigam os Governos desses países a tomarem medidas que dificultam o desenvolvimento das relações intra-regionais, nomeadamente se se tiver presente que os rendimentos fiscais do Governo são ponto de honra para o FMI, no que respeita a equilíbrios orçamentais e externos (em particular refira-se a importância das pautas aduaneiras.

Neste domínio, e para abreviar a leitura do quadro seguinte (QUADRO VI), sobre a evolução das balanças de pagamentos dos países CEDEAO (fortemente negativas), é elucidativa a força dos números, o que leva a supor uma continuada intervenção do FMI.

QUADRO VI

	BALANCA DE PAGAMENTOS			
	1975	1978	1980	1981
ALTO VOLTA	-6.4	-24.7		
BENINE	-20.6	- 4.9		
CABO VERDE				
COSTA MARF.	-73.8	151.5	-302.8	
GAMBIA	14.0	-13.7		
GHANA	- 1.0	85.3	- 76.8	-53.5
GUINE-BISS.				
GUINE-CON.				
LIBERIA	0.5	- 9.6	- 70.8	-54.5
MALI	- 8.0	- 3.0	- 6.4	-44.2
NIGER	3.3			
NIGÉRIA	187.0	-213.2	4374.4	-4732.0
SENEGAL	-4.6	- 70.4		
SERRA LEOA	-18.7	12.5	-10.7	-45.4
TOGO	12.0	64.0		
MAURITANIA	-55.1	15.5	- 4.6	2.7

FONTE: "HANDBOOK OF INTERNATIONAL TRADE AND DEVELOPMENT STATISTICS"

New York, 1983

Perante valores de tão grande amplitude para qualquer destes países, não é de estranhar, por exemplo, que a Nigéria esteja a negociar um emprés-



timo com o FMI no valor de 2,5 biliões de dólares (7), ou que o Monde Diplomatique diga: " la nouvelle administration nigériane a dû engager des négociation avec le FMI pour le rééchelonnement d'une fraction de sa dette qui, au total, se monte à 6 milliards de dollars pour 1982" (7A).

CEDEAO / INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERNACIONAIS

O antecedente mais importante neste domínio, foi a reunião de Geneve (1974) promovida pela CNUCED, onde, pela primeira vez, se reuniram instituições financeiras multilaterais do mundo inteiro para debater problemas específicos de identificação, promoção, avaliação e financiamento de projectos multinacionais, com vista a reforçar a cooperação e a integração económica entre PVD, reconhecendo-se aí, que eles seriam elementos dinâmicos da estratégia de desenvolvimento para esses países (6).

As instituições financeiras multilaterais, na perspectiva dos projectos de integração, podem ser divididas em três grupos:

- a) Aquelas cujos estatutos não conferem uma missão de promover a integração económica dos países membros, mas sim, a sua cooperação económica (casos do BIRD, AID, SFI, etc).
- b) Aquelas que, segundo os seus estatutos, colocam expressamente os interesses económicos ou os investimentos multinacionais no número de instrumentos para estimular o desenvolvimento económico (caso do Banco Africano para o Desenvolvimento -- BAD).
- c) Aquelas que declaram exclusivamente que o seu fim é procurar recursos financeiros para projectos de integração económica (era o caso do Banco para o Desenvolvimento da África do Este -- BDAE).

As instituições mencionadas em a), na medida em que apoiam (ou pretendem apoiar) a redução das desigualdades de desenvolvimento entre os países, poderão contribuir para o financiamento de certos projectos de integração. O montante da sua ajuda é significativo e o QUADRO VII, (página seguinte), dá-nos conta desses mesmos montantes para os países da CEDEAO (e que representam cerca de 24% dos fluxos com destino ao Continente).

Nas instituições referidas em b), deve destacar-se particularmente o BAD, criado em 1963, cujo principal objectivo é de favorecer a cooperação e integração económica entre os seus membros. Segundo o art. 2 da acta constitutiva, o Banco deve dar atenção particular a :

- Projectos ou programas que, pela sua natureza ou amplitude, inte-

ressem a vários Estados membros.

- Projectos ou programas que tornem as economias dos seus membros mais complementares e de molde a desenvolver de modo ordenado o seu comércio exterior.

Por outro lado, no parágrafo 1 da sua Declaração lê-se: "O Banco favorece especialmente todos os projectos que aproveitem a dois ou mais países membros e que encorajem, assim, a cooperação intra-africana".

Em suma, o BAD dá especial apoio aos projectos de integração económica, pelo que a CEDEAO cai no seu campo de acção.

Infelizmente, não se conseguiram apurar estatísticas que dessem uma imagem real dos fluxos financeiros, nomeadamente para que se pudessem comparar com os fluxos vindos dos países da OPEP, CAD e instituições financeiras multilaterais.

De referir apenas, para concluir este ponto, que o BAD faz parte dum Comité de Coordenação para o estudo de problemas económicos africanos, conjuntamente com a CEA, PNUD, e BIRD.

QUADRO VII

	FLUXOS FINANCEIROS (\$TOTAL) DAS INSTITUIÇÕES MULTILATERAIS FINANCIADAS				
	OPEP		CAD		
	1978	1981	1975	1979	1981
ALTO VOLTA	5.1	6.2	33.0	60.9	49.7
BENINE	2.4	9.9	23.0	33.7	35.1
CABO VERDE			6.6	5.3	13.1
COSTA MARF.			68.7	78.1	66.0
GAMBIA	0.4	3.1	4.2	17.5	28.1
GHANA	55.2	4.4	15.5	84.1	63.5
GUINÉ-BISS.	1.0	3.8	7.4	15.9	22.6
GUINÉ-CON.		6.6	5.2	32.8	46.0
LIBÉRIA	1.8	3.1	11.3	54.8	36.2
MALI	5.1	17.7	59.4	87.4	77.7
NIGER	5.4	26.4	44.1	58.2	45.5
NIGÉRIA			43.3	49.1	72.4
SENEGAL	38.3	20.2	48.8	163.6	148.7
SERRA LEOA	2.5	2.1	10.4	22.0	25.5
TOGO			16.2	69.8	23.0
MAURITANIA			2.7	74.6	59.9
TOTAL	117.2	103.5	399.8	907.8	813.0
ÁFRICA	518.2	300.1	1533.5	2969.6	3397.3
%	22	34	25	30	24

FONTE: "HANDBOOK OF INTERNATIONAL TRADE AND DEVELOPMENT STATISTICS"
New York, 1983

Quanto às instituições mencionadas na alínea c), o exemplo aí apontado mostra que os bancos intra-regionais podem ser criados com fins específicos de apoio à integração económica nessas regiões, como acontece com a Comunidade Económica da África do Este (hoje inoperante). No entanto, a nível da CEDEAO, pese embora os apelos das suas Cimeiras no sentido de criar uma instituição desse tipo como coordenador do financiamento de projectos aí desenvolvidos, o que existe hoje é um Fundo para a Cooperação, Compensação e Desenvolvimento, com propósitos semelhantes aos anteriormente descritos.

No entanto, é de notar que existe alguma experiência neste domínio na região: a criação, em 1966, de um Fundo de Entreaajuda e Garantia de Empréstimos do Conselho da Entente (Costa do Marfim, Benin, Alto Volta, Níger e Togo). Esse Fundo garante os empréstimos exteriores contraídos pelos países membros e pretende coordenar e harmonizar os esforços dos mesmos para desenvolverem as suas economias.

CEDEAO / EMPRESAS MULTINACIONAIS

Representando a CEDEAO um mercado potencialmente importante (cerca de 140 milhões de habitantes em 1981), e uma fonte imensa de exploração de matérias-primas, não é de estranhar que a actividade das empresas multinacionais se faça aqui sentir.

Logo num primeiro relance, se se tiver em conta o quadro dos fluxos financeiros provenientes dos países CAD, poder-se-á ajuizar dos relativamente enormes montantes que os países da CEDEAO recebem (QUADRO XI, referido mais à frente). Faltarão aqui referir a repartição dos lucros provenientes dos investimentos.

Mesmo sem cair na afirmação fácil de que as multinacionais "se aproveitam" das fraquezas económicas dos países envolvidos, o certo é que se algum esforço pretende ser feito pelos países da CEDEAO para se desenvolverem, estes deverão forçosamente elaborar um Código de Investimentos Estrangeiros, não só a nível nacional como de forma harmoniosa no conjunto da Comunidade. Porém a CEDEAO, através de disposições do seu Tratado, entra em contradição consigo própria e permite o arrastar duma situação de dependência cada vez maior. O seu art. 30 indica que se devem harmonizar os incentivos industriais e o art. 52, que o Fundo deverá garantir o investimento estrangeiro. Ora, como cada país tem o seu Código e o Capital internacional se desloca para onde vê possibilidades de maiores lucros e de

mais fácil consolidação de suas estratégias globais (independentemente disso contribuir ou não para a integração económica dos países envolvidos), duas consequências são visíveis: por um lado, o egoísmo das partes envolvidas (nacional, e das empresas) não contribui para fomentar a integração económica e, por outro, apostando quase sempre em indústrias tecnologicamente inadequadas, não só a produção industrial não é dominada pelos países recebedores como esses países, apresentam disparidades de desenvolvimento prejudiciais a qualquer integração (caso da Nigéria ...)

CEDEAO / CEA

Como organismo da ONU, a CEA (Comissão Económica para a África), está vocacionada para trabalhar virada exclusivamente para África e para o estudo de problemas económicos africanos. A CEA contribui não só para alertar a comunidade internacional para os problemas do desenvolvimento económico que existem naquele Continente, como participar tecnicamente na solução dos problemas que lhe são colocados. Neste sentido, a CEA teve um papel activo na elaboração do Plano de Lagos (criação dum mercado comum africano para o ano 2000), não perdendo de vista o desenvolvimento de comunidades económicas regionais existentes. Ao analisar num estudo recente (5) os problemas que se põem em África, a CEA defende que, para minimizar a subutilização das capacidades produtivas dos países africanos, se deveria elaborar projectos de integração regional para melhorar o aproveitamento das empresas industriais, diminuir o longo período de espera dos projectos e concretizá-los mais rapidamente a fim de aumentar a produção de bens. Ao referir que os países africanos se deparam com problemas mais graves na década de 80 do que na década de 70, esse estudo afirma: "(as mudanças estruturais) não podem, obviamente, ser alcançadas sem políticas nacionais para aumentar a auto-confiança e auto-suficiência e o reforço da cooperação regional, como foi frisado na Resolução 332 (XIV) intitulada 'Desenvolvimento estratégico para África para a 3ª Década de Desenvolvimento', adaptada pela Comissão na 14ª Sessão, em Rabat, Março de 1979".

Parece claro que, a CEA, apoia decididamente a cooperação regional. A CEDEAO, como organismo regional africano está, obviamente, contemplada neste âmbito, e não foi surpresa verificar a presença de uma delegação da CEA na 6ª Cimeira dos Chefes de Estado de CEDEAO, (a última realizada) em Conackry, em 1983.

III - CEDEAO: QUE EXPERIENCIA DE INTEGRAÇÃO ?

O objectivo deste trabalho não é de elaborar uma discussão teórica aprofundada acerca dos níveis de cooperação económica possíveis entre os Estados membros duma Comunidade Económica. Não pensamos tão pouco que o conteúdo real das relações económicas entre os países dependa do qualificativo que se queira dar a essa mesma cooperação. Parece-nos todavia útil comparar, ainda que parcialmente, as declarações de intenções da CEDEAO com alguns dos seus resultados práticos.

3.1. O BALANÇO DA ACTIVIDADE DA CEDEAO

De um modo geral, a CEDEAO realizou pouco neste período de funcionamento. Agrupando os passos indispensáveis por áreas específicas, o balanço das medidas implementadas é pobre:

-- no domínio comercial: a Cimeira dos Chefes de Estado de 28 de Maio de 1983 reafirma a decisão anteriormente adoptada mas não concretizada, de aplicação de um esquema de liberalização de circulação dos produtos provenientes dos países membros. (De notar que o projecto adoptado pela CEA, cujos parceiros são igualmente membros da CEDEAO, obedece a uma filosofia diferente; enquanto o da CEA estabelece pautas diferenciais para o mesmo produto de acordo com o desenvolvimento relativo de cada país, o da CEDEAO aponta no sentido de uma pauta única). Isto é: a própria Cimeira de 1983 reconhece o muito pouco que se fez, facto aliás sobejamente corroborado pelos números disponíveis sobre as trocas intra-regionais. É elucidativo constatar que o peso das exportações dos vários países para os outros parceiros da CEDEAO passou de 3,3% em 1974 para 2,8% em 1980, conforme o QUADRO VIII mostra.

Prevendo o estabelecimento de uma União Aduaneira em 1989, a aprovação em 1980 da eliminação progressiva das barreiras alfandegárias, pautais ou não, em toda a Comunidade, e do estabelecimento de medidas compensatórias pela perda de rendimentos por parte dos Estados membros, não tiveram nenhum seguimento, encontrando-se a Cimeira de 1983 praticamente no mesmo ponto;

3- no campo financeiro e de movimento de capitais: continua a destacar-se a necessidade de um Banco Regional de Investimento e a elaboração de um Código regional de investimento externo e a to-

tal ausência de medidas de enquadramento destas instituições; neste âmbito, tudo continua na mesma e a processar-se como se a CEDEAO não existisse, quer se pense em termos de fiscalidade quer de políticas de crédito, monetária, etc.

QUADRO VIII - Evolução do Comércio Intra-zonal (exportações) entre 1969 e 1980 (em % das exportações totais)

	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
Bénin	18,4	18,4	9,5	8,6	9	17,6	17,6	12,4	8,4	6,2	6,7	6,1
Côte d'Ivoire	5	5,5	5,3	6,8	7,4	9,4	12,6	7,5	7,4	6,8	8,7	9,1
Gâmbie	—	—	5,7	—	—	2,5	4,2	4,5	5,4	8,2	8,6	14,8
Ghana	0,6	0,4	1,2	1,2	2,2	0,7	1	1,9	1,4	1,5	2,5	2,9
Guiné	—	—	—	—	—	0,9	0,7	0,1	0,1	0,1	0,4	1,1
Guiné-Bissau	n.c.	n.c.	n.c.	n.c.	n.c.	n.c.	n.c.	15	9,5	10,3	9,3	7,9
Haute-Volta	35,8	47,8	56,9	58,8	48	42,2	44,1	20,9	37,2	39,2	9,8	5
Libéria	0,8	1,3	0,8	1,5	0,9	1,2	1,5	1	0,8	0,5	0,7	0,9
Mali	69,3	56,3	49,8	43,1	42	31,2	8	8,7	8,2	9,4	11	10
Mauritânie	2,6	2,2	4,4	—	—	—	—	3,7	—	—	—	—
Niger	29,1	34,8	36,8	33,3	32,1	34,2	26,3	26,2	15,8	12,6	0,4	1,6
Nigéria	0,9	0,6	1,7	1,4	1,5	1,7	1,9	1,8	2,2	2,2	2,2	1,8
Sénegal	11,8	19,2	23,2	12,6	24,6	16,9	13,8	11,2	16,1	23	16,8	21,9
Sierra Leone	0,9	1	1,1	1,7	0,8	2	2,9	2,4	2,9	2,4	—	—
Togo	2,2	1,8	1,8	2	3,2	2,1	5,6	6,1	3,7	3,1	7,8	6,9
Moyenne régionale	3,7	3,9	4,1	3,8	4	3,3	3,6	3,1	3,4	3,5	3,2	2,8

FONTE: D. DELAUNAY " LA CEDEAO "

- no domínio energético: para além da instituição de um Fundo de Desenvolvimento de Recursos Energéticos, de contribuição voluntária, e da declaração da década de 83/93 como a década da Reflorestação (importância das lenhas como fonte energética), nada se fez;
- no referente à agricultura: ainda, e mais uma vez, no plano das intenções, declarou-se a vontade de tornar a sub-região auto-suficiente no prazo de 5 anos (a partir de 1981), não se avançando contudo, com medidas para a realização de tão ambicioso projecto;
- no domínio dos serviços comuns e de projectos de industrialização: pouco ou nada se avançou, inclusivé nas declarações de intenção, para além do simples facto de se ter, em 1979, aprovado uma lista de 10 indústrias consideradas prioritárias (alimentação, agro-química, maquinaria agrícola, materiais de construção, indústria de madeira, etc), para a estratégia de industrialização regional. Do mesmo modo, a definição do que será uma empresa comunitária não

reuniu ainda o consenso dos países membros continuando em aberto a definição de tão importante instrumento.

Tendo em conta este balanço síntese da actividade da CEDEAO e considerando que ela é o resultado da convergência dos três vectores descritos em 1.1., o nível do que nestes oito anos de existência realizou e do que, no futuro, poderá realizar, depende e dependerá da conjugação de duas ordens de determinantes:

- i) de ordem subjectiva, com destaque para a vontade política dos dirigentes nigerianos, senegaleses e da Costa do Marfim, por um lado, e dos dirigentes da CEE por outro.
- ii) de ordem objectiva, como sejam, a dimensão da crise na Nigéria e nos outros países da CEDEAO e na CEE; relação de forças entre a CEE e os EUA; relação de forças entre a URSS e o mundo ocidental, e o grau de maturação da ordem capitalista mundial para absorver o reajustamento das funções das suas várias partes e ultrapassar a actual crise estrutural.

3.2 OS NÍVEIS DE COOPERAÇÃO ECONÓMICA

Sinteticamente poder-se-ão apontar 4 níveis de cooperação económica entre Estados:

- a)-- A criação de uma zona de comércio livre, onde direitos alfandegários e restrições quantitativas são abolidas, referentes ao comércio de produtos locais entre os países envolvidos, mas onde cada país retém a sua própria pauta face a importações de países não-membros.
- b)-- União aduaneira, que envolve não só a zona de comércio livre entre os seus membros, mas onde os mesmos passam a dispôr duma pauta externa comum.
- c)-- O mercado comum, que para além de englobar a união aduaneira, levanta os obstáculos ao movimento de alguns ou todos os factores de produção.
- d)-- A união económica, que será um estado de cooperação ainda mais avançado, pressupõe a existência de instituições supranacionais e a utilização dos instrumentos de política económica de modo harmonioso nos vários países membros (8).

Definidos que estão, teoricamente, os níveis de cooperação económica,

veja-se quais as intenções do Tratado de Lagos, relativamente ao futuro da CEDEAO:

De forma resumida, o Tratado aponta para os seus primeiros oito anos de funcionamento, isto é, até 1983, a criação de uma zona de comércio livre, de tal forma que durante essa fase e, particularmente, a partir do seu 3º ano se caminhe para a eliminação propriamente dita dos direitos aduaneiros no comércio entre os seus membros (art. 13, alíneas 2 e 3). Em seguida, até ao 15º ano de funcionamento, isto é, em 1990, dever-se-à ter atingido uma situação equivalente à união aduaneira, onde a imposição de uma pauta externa comum será uma realidade. Após este período, e por força dos artigos 12 a 27, visa-se a constituição de um mercado comum, o que depois da dita união aduaneira constituída, a livre movimentação dos factores de produção seria garantida. Finalmente, e segundo os art. 28 a 52, caminhar-se-à para uma integração económica, onde haveria uma harmonização das políticas industriais (art.28 a 32), no campo agrícola (art.33 a 35), no sector monetário (art. 38 e 39) a criação dum Comité de Bancos Centrais, no domínio dos transportes e comunicações (art.40 a 47), e no domínio da energia e recursos minerais (art 48).

Sem querer especular sobre as intenções ou objectivos últimos da Comunidade, importa todavia analisar os resultados práticos destes oito primeiros anos, até porque, no final de 1983 dever-se-ia ter atingido o objectivo da zona de comércio livre...

Refira-se que as datas iniciais e os objectivos a atingir, anteriormente aludidos, foram, entretanto, prorrogados e ligeiramente alterados, numa atitude que demonstra, simultaneamente, realismo perante as dificuldades que foram sendo encontradas e incapacidade para ultrapassar divergências entre os interesses nacionais e os propósitos da Comunidade. Assim, na Cimeira de 1979, os Chefes de Estado constataram a quase nula concretização das suas decisões quanto à liberalização do comércio; daí, foi definido um período de transição de duração de 2 anos, isto é, até Maio de 1981, período durante o qual os países membros deveriam acelerar a tomada de medidas, internamente, para que as isenções pautais que a Comunidade deseja implementar, fosse possível a partir desse ano. Desse modo, o objectivo da criação duma zona de comércio livre ao fim de 8 anos é meta para 1989 e a da união aduaneira para 1996...

3.3. ABORDAGEM DE ALGUNS FACTORES DE ORDEM REGIONAL E EXTERNA NA EXPLICAÇÃO DA INEFICÁCIA DA CEDEAO

-- A profundidade da crise na Nigéria, potencial motor interno do processo de integração. Sem pormenorizar a análise da crise nigeriana, de salientar, a título ilustrativo, a evolução negativa da sua balança de pagamentos (1975:187 biliões de dólares; em 1980:-4374,4 e em 1981:-4732 biliões de dólares. Ver, ainda, a este respeito o QUADRO VI). Refira-se o agravamento do déficit da balança de produtos alimentares agrícolas e a diminuição do PIB de 1981 para 1982: no primeiro caso de 5,4% e de 2,4% no segundo.

A crise da Nigéria, considerada por alguns como uma 'normal' crise de crescimento é a combinação de duas vertentes complementares: Por um lado, é o resultado de um processo desordenado de investimento, com um impacto bastante negativo na deestruturação da comunidade tradicional (Ver QUADRO IX), e por outro lado, o impacto da crise internacional veiculada nomeadamente, pela crise do petróleo (as receitas petrolíferas nigerianas representam cerca de 90% das exportações, 80% do orçamento do Estado e 25% do PIB. De Janeiro de 1981 a Julho do mesmo ano, a produção de petróleo passou de 2,1 milhões de b/dia para 770000 b/d, prevendo-se que em 1985 o serviço da dívida seja 12% das receitas das exportações).

-- A falta de espírito de solidariedade e mesmo de vontade política, entre os países membros, de que são exemplos significativos a expulsão de cidadãos ganeses pelo Governo da Nigéria, as disputas Guiné Bissau / Guiné-Conackry, o contencioso Guiné-Bissau / Cabo Verde, Mali / Alto Volta e Benin / Togo.

QUADRO IX - Taxa de Expansão da População Rural e Urbana nos países da CEDEAO

	% de la population rurale		Taux d'expansion de la population rurale	Taux d'expansion de la population urbaine
	1960	1976	% annuel	% annuel
Côte d'Ivoire	88	81	+ 2,2	+ 5,7
Gambie	89	51	- 1,9	+ 13,2
Ghana	63	54	+ 1,6	+ 4,4
Haut-Volta	92	84	+ 1,6	+ 7,4
Liberia	81	72	+ 2,6	+ 6,1
Mali	93	89	+ 2,1	+ 5,7
Mauritanie	91	85	+ 1,8	+ 7,8
Niger	95	90	+ 2,6	+ 7,7
Nigeria	70	57	+ 1,2	+ 5,2
Senegal	84	77	+ 1,4	+ 4,3
Serra Leone	78	68	+ 0,5	+ 4,1
Togo	91	70	+ 1,1	+ 12,0

Segundo o 'The Nigerian Trade Journal' (9), numa Reunião do Comité Ministerial da ECOWAS (sigla em inglês da CEDEAO) foi apreciado o pedido da CEAO e MRU para uma revogação parcial do art. 20 do Tratado de Lagos, que se refere, lembre-se, à aplicação da cláusula da Nação mais favorecida entre os Estados membros da Comunidade. Aí, o Ministro Nigeriano referiu-se a esse pedido, dizendo que tal "deveria ser visto dentro dum espírito de irmandade de dar e receber, e que nenhum Estado membro deveria ver-se como ganhador ou perdedor, mas como irmãos e irmãs tentando resolver um problema no interesse da família". Parece evidente a conclusão de que nem tudo ia bem...

Na Cimeira dos Chefes de Estado em Cotonou, em Maio de 1982, a CEAO e a MRU voltam a insistir: não só pedem a revogação parcial do art. 20 do Tratado de Lagos, como também do programa de liberalização do comércio preconizado pela CEDEAO (10). Nesta altura, parecia estar a assistir-se a uma cristalização das relações entre a CEDEAO e a CEAO e MRU.

Dessa reunião, saiu uma recomendação no sentido duma revisão dos diferentes esquemas de liberalização e mecanismos de compensação e a aplicação simultânea dos 3 esquemas existentes (CEAO, MRU, CEDEAO), por imperio do transitório, durante o qual seriam efectuados estudos sobre a harmonização da taxa interna a impôr aos países membros da Comunidade e o estabelecimento da Pauta Externa Comum. Em conclusão, o Relatório do Secretariado Executivo da Cimeira fez notar que o programa de liberalização do comércio estava a ser posto em questão ao tentar tornar-se operacional; assim, a eliminação de todas as barreiras alfandegárias sobre os produtos manufacturados da Comunidade e as compensações da perda de rendimentos resultantes da redução dos direitos, previstos pelo Tratado para 1983 passam a ser agendados para 1989.

Um ano mais tarde, ou seja, na última Cimeira (a 6ª Cimeira) realizada na Guiné-Conackry, em Maio de 1983, os mesmos problemas tornam a levantar-se e a serem apresentados como obstáculo principal à realização plena da CEDEAO. Assim, Sekou Touré, da Guiné-Conackry, ao fazer o balanço da Comunidade diz que "os resultados fracos não podem ser imputados directamente ao imperialismo e não se pode sistematicamente culpar os outros"; para ele, de entre os vários obstáculos, sobressai o facto de alguns Estados membros da organização colocarem os seus interesses específicos à frente dos da Comunidade. Para o Secretário Executivo, os

egoísmos nacionais são um entrave: "Em nome da Nação, em nome da soberania nacional, cada dia constatamos, com desgosto, a nossa incapacidade em colocar o nosso vizinho para além das contingências nacionais imediatas..."

(11). Apesar de tudo, é reafirmada a vontade da CEDEAO caminhar para uma união aduaneira e aplicar desde Maio de 1983, um novo esquema de liberalização das trocas de produtos industriais originários dos Estados membros.

--- A colisão no funcionamento e entre objectivos dos vários organismos regionais africanos da Costa Ocidental, agravada pela filiação simultânea de cada Estado integrado na CEDEAO a vários organismos, nomeadamente na CEAO e MRU (rever QUADRO IA).

Na CEAO existe uma taxa de cooperação regional, que é o principal mecanismo para colmatar as perdas de rendimentos aduaneiros e fiscais, causadas pela Pauta-CEAO. O mecanismo prevê a aplicação de uma taxa sobre os produtos manufacturados e importados de cada país da Comunidade, inferior à taxa sobre produtos similares importados de terceiros países. Dado que o desenvolvimento desigual dos países da Comunidade origina maiores perdas para os países menos desenvolvidos, essa taxa é menor para o Alto Volta, Níger e Mali, face ao Senegal e Costa do Marfim; por fim, a criação de um Fundo de Desenvolvimento Comunitário formado pelas contribuições dos países membros de acordo com o peso de cada um no volume de exportações para os outros países, permite pagar as perdas de receitas aduaneiras provenientes da aplicação da taxa de cooperação regional. Mas como poderá este mecanismo actuar negativamente ao nível da CEDEAO ?

Na CEDEAO, e segundo o Protocolo IV, foi igualmente estabelecido um Fundo para a Cooperação, Compensação e Desenvolvimento, que se destina a ser um instrumento de compensação para as perdas de rendimentos provenientes da liberalização do comércio entre os Estados membros. A compensação tem a ver com a perda de rendimentos provenientes da diferença entre a taxa preferencial aplicada aos países membros, (sobre produtos manufacturados) e a taxa aplicada a outros países (Decisão A/DEC/19.5.80, art.1). A contribuição de cada Estado para o Fundo relaciona-se com a parte do valor das exportações totais intra-comunitárias, para produtos manufacturados (A/DEC/19.5.80, art.9). A CEDEAO define igualmente no seu seio, países menos desenvolvidos (todos à excepção do Gana, Costa do Marfim, Nigéria e Senegal) e decidiu que a compensação de 1/5 das perdas de

receitas por parte destes 4 países seriam entregues aos restantes 12 países (A/DEC/19.5.80, art. 9,11,12 e 13). (12).

Constata-se, assim, que: por um lado, pelo art. 10 do Tratado da CEAO existe a mencionada taxa de cooperação regional; mas, pelo art. 59 do Tratado de Lagos (CEDEAO), os Estados membros obrigam-se a reduzir progressivamente os seus direitos e obrigações que sejam contrários a este Tratado, pelo que, se juntarmos a isto o art. 20 (sobre a cláusula da Nação mais favorecida), a longo prazo os Estados da CEAO têm de estender aos Estados da CEDEAO o seu tratamento preferencial; por outro lado, e mais grave, a CEAO não aponta claramente para a criação duma zona de comércio livre, contrariamente à CEDEAO, o que põe alguns países em contradição consigo próprios e com esta Comunidade a que pertencem; na CEAO, pretende-se atingir uma redução de 65% nos direitos alfandegários, ao passo que para a CEDEAO o objectivo é redução de 100%. Somado a isto, por fim, o facto de na CEAO o imposto de cooperação regional ser pago a diferentes taxas para diferentes países e referido ao mesmo produto, ao contrário do que acontece na CEDEAO (13).

Não será, assim, de estranhar certas resistências por parte dos países da CEAO para alargarem a sua cooperação à totalidade do espaço da CEDEAO, o que acarreta uma deficiência na prossecução dos objectivos a que esta última se propõe; veja-se a este propósito o QUADRO X, onde os países que compõem a CEAO não estão considerados na CEDEAO; verifique-se a maior dinâmica da CEAO face à CEDEAO.

QUADRO X

	Valor do comércio intra-regional				Exp. em direcção aos PVD em % exp. totais do agrupamento				Comércio intra-regional do agrup. em % das exp. totais de cada agrupam.			
	1970	1976	1979	1981	1970	1976	1979	1981	1970	1976	1979	1981
CEAO.....	73	177	247	396	15.1	13.6	17.2		9.1	6.7	6.7	10.1
CEDEAO...	61	478	725	994	8.6	20.5	16.4	14.8	2.1	3.1	3.8	4.6
MRU.....		2	2	3	4.4	1.8	8.9	17.1	0.1	0.2	0.1	0.1

FONTE: UNCTAD , TD/B/C. 7/51.

--- Enfim, a fragilidade e instabilidade dos regimes políticos dos Estados membros da CEDEAO.

Estas características dos regimes políticos desses Estados, intima-

mente ligadas aos períodos de crise económica e social dos países capitalistas desenvolvidos (que se reflectem nos PVD), é bem patenteada ao olharmos para o panorama da sucessão de golpes de Estado nos países africanos, e em particular, na CEDEAO:

Depois da chamada 1ª crise petrolífera de 1973, as repercussões da mesma, manifestadas na instabilidade criada até à sua relativa acalmia (1976), estão bastante ligadas aos 8 golpes de Estado verificados entre 1973/1976 (não existindo nenhum em 1976), pertencendo 3, ou seja, 37%, à CEDEAO.

Na relativa acalmia de 1976/77 e 78, "apenas" 2 golpes de Estado se deram.

Depois da 2ª crise petrolífera (1979/80), as mesmas repercussões levaram a que no período de 1979-1981 tivessem lugar 13 golpes de Estado, sendo 6 de países membros da CEDEAO, ou seja, 46%.

Se nos lembrarmos que, desde então, em países tão importantes como a Nigéria, Guiné-Conackry e Gana, foram desencadeados novos golpes de Estado, não é difícil de concluir que a instabilidade política desses países contribui directamente para a instabilidade da própria CEDEAO.

--- Por sua vez, a crise de direcção política da CEE não é de molde a permitir a inflexão de orientações económicas que as relações Europa/CEDEAO terão que sofrer para uma maior convergência de interesses entre o capital europeu e o nacionalismo económico africano.

--- A estagnação do saldo líquido dos fluxos financeiros do exterior para a CEDEAO de 1975 para 1981 (em 1975 é de 1814 milhões de dólares e em 1981 é de 3495 milhões, o que a uma taxa de actualização de 10% corresponde a um estagnação). O QUADRO XI, apresentado adiante, dá conta desta realidade. Aliás, a este propósito, socorrendo-nos de novo do Monde Diplomatique citado, a verdade desta estagnação é, aí, bem evidenciada: "Porque ela representa perto de 1/3 da ajuda total, e sobretudo porque ela é o principal instrumento para impôr as mudanças de política, a ajuda pública ao desenvolvimento joga aqui um papel de 1º plano. A sua estagnação, senão a sua redução em África, é, deste modo, um sinal inquietante no momento em que a sua necessidade se faz mais sentir. A evolução recente do montante de créditos assegurados pelo Banco Mundial e a sua filial, a IDA, fornece um exemplo impressionante (em milhões de dólares)":

	1981	1982	1983
IDA.....	954	840	1231
Banco Mundial...	859	962	563
TOTAL.....	1813	1802	1794

FONTE: Monde Diplomatique, Nov. 1983

QUADRO XI: FLUXOS FINANCEIROS DOS PAÍSES DO CAD PARA ÁFRICA
(em milhões de dólares)

MILHÕES DE DÓLARES	FL. FINAN. TOTAIS PAÍSES CAD AJ. PÚBL. DESENV.			FL. FINAN. TOTAIS PAÍSES CAD FL. PÚBL. E PRIV.			SÓ FLUXOS PRIVADOS		
	1975	1979	1981	1975	1979	1981	1975	1979	1981
	ALTO VOLTA	53.1	132.0	158.0	52.4	148.9	158.4	-0.8	16.9
BENINE	29.1	48.6	45.0	34.4	57.8	78.5	5.2	9.3	32.1
CABO VERDE		27.1	36.2	2.0	27.1	36.6			0.3
COSTA MARF.	71.7	138.6	91.1	125.1	473.7	194.6	43.7	308.3	71.9
GAMBIA	3.6	13.2	19.2	3.7	17.0	29.6		2.8	10.4
GHANA	104.4	88.5	87.4	29.8	85.0	109.6	-16.6	-2.9	27.7
GUINÉ-COV.	5.5	14.2	31.2		9.2	54.7	-16.9	-0.8	21.8
GUINÉ-BISS.	8.1	33.9	41.4	7.9	37.8	41.6	-0.1	4.5	0.2
LIBÉRIA	10.7	30.4	86.3	637.4	284.4	614.5	613.1	282.0	530.5
MALI	55.7	93.9	133.0	55.5	103.2	141.6	-0.2	5.6	7.9
NIGER	80.2	116.7	122.5	68.9	189.6	276.3	8.7	69.9	121.8
NIGÉRIA	67.0	10.6	16.7	640.4	637.0	1428.	573.7	619.0	1369.
SENEGAL	83.0	148.8	214.6	87.9	180.6	275.9	5.9	24.5	61.8
SERRA LEOA	9.8	28.1	34.0	13.5	33.3	37.4	-0.8	5.8	1.3
TOGO	23.5	68.9	36.9	37.6	141.0	27.2	14.0	44.8	-24.9
MAURITANIA	12.8	35.4	66.7	15.3	13.2	64.7	2.5	-21.1	-11.5
TOTAL ÁFRICA	616.9	1026.	1190.	1829.	2433.	3559.			
%	20	17	1,	23	17	23			

FONTE: "HANDBOOK OF INTERNATIONAL TRADE AND DEVELOPMENT STATISTICS"
New York, 1983

E o artigo acrescenta que, das decisões do Banco Mundial dependem as posições das restantes instituições e organismos, fazendo ainda notar que o Banco Mundial só considera, como inspirando confiança para eventuais empréstimos internacionais, 9 de entre os 50 países africanos (desses nove, ape-

nas dois são da CEDEAO, a Nigéria e a Costa do Marfim. Donde se conclui que 87% dos países membros da CEDEAO - 14 em 16 - não são merecedores da confiança do Banco Mundial). Deste modo, não é muito difícil defender que a diminuição do peso relativo das trocas comerciais intra-CEDEAO tem muito a ver com as políticas seguidas no período. Os investimentos privados e públicos aparecem assim como que orientados num sentido desfavorável à integração económica, ou seja, virados essencialmente para a satisfação das necessidades dos PI, e por conseguinte alheios ao espírito do Plano de Lagos (ver QUADRO IV).

C O N C L U S Ã O

Concebida e impulsionada a sua gestação, quando o período de crise que poria fim à expansão do pós-guerra era apenas prevista por alguns poucos investigadores da ciência económica, com a Nigéria confiante e suscitando confiança devido aos seus petrodólares, a CEDEAO parece ter provado que as grandes reformas que, em ambiente de crise os países capitalistas desenvolvidos têm sido capazes de realizar, exige, entre outros, um dinamismo interno que faltou às classes dirigentes africanas da região.

Por outro lado, sendo a CEDEAO o resultado da convergência das vontades regionais e da CEE, o baixo nível dos seus resultados explica-se em parte por não ter sido superada a crise dos principais países capitalistas. Ele parece ser também um indicador alarmante da incapacidade das actuais estruturas económicas, sociais e políticas dos países membros em desempenharem um papel motor na sua rápida superação.

A terminar, e porque acreditamos ser a vontade interna o vector decisivo de qualquer processo de integração económica, pese embora a força das determinantes externas, transcrevemos parte da declaração de Shehu Shagari, ex-Presidente da Nigéria, ilustrativa do quanto o espírito do Plano de Lagos tem estado arredio da prática dos depositários do Tratado de Lagos: "Acredito que não tem sido feito o suficiente a nível nacional para demonstrar o nosso apego à causa da Comunidade. Apesar da nossa boa vontade e de intenções declaradas, vários dos nossos protocolos e decisões não foram ratificados tão depressa como seria razoável esperar-se. E mesmo aqueles que foram ratificados são dificilmente implementados de acordo com o espírito e letra dos protocolos" (14).

BIBLIOGRAFIA

LIVROS E PUBLICAÇÕES:

- ANDIC (S.) e TRITTEL (S.), Intégration Economica, México, Ed. Fondo de Cultura Economica, 1977
- DELAUNAY (D.), "La CEDEAO", Intégrations régionales entre pays en voie de développement, Bruges, 1982
- FRIEDRICH (K.), International Economics, Tokyo, International Student Edition, 1974
- JAMES (Ibrahim), "Nigeria, alien influx and the Ecowas treaty: national sovereignty versus supra-national allegiance?", Genève-Afrique, Vol. XXI, n.º 1, 1983
- NGOUDI (N.), La réussite de l'intégration économique en Afrique, Paris Ed. Présence Africaine, 1971
- TAMAMES (R.), Estrutura económica internacional, Lisboa, Ed. D. Quixote 1972
- UNCTAD, Handbook of International Trade and Development Statistics, New York, ONU, 1983
- UNCTAD, Problèmes actuels d'intégration économique, New York, ONU, TD/B/394, 1973
- UNCTAD, Problemas actuales de la integración económica, New York, ONU, TD/B/436, 1973
- UNCTAD, Problèmes actuels d'intégration économique, New York, ONU, TD/B/531, 1975
- UNCTAD, Measures of support by the Unctad Secretary in the field of economic co-operation among developing countries, New York, ONU, TD/B/C.7/11, 1978
- UNCTAD, Cooperation among state marketing companies in French Speaking Africa South of the Sahara, New York, ONU, TD/B/C.7/18/Add.2, 1978
- UNCTAD, Co-operation among state trading organizations of sub-saharan african developing countries, New York ONU, TD/B/C.7/18, 1978
- UNCTAD, The trade preferences of the African economic co-operation and integrations groupings, New York, ONU, TD/B/C.7/18/Add.2, 1979

BIBLIOGRAFIA

LIVROS E PUBLICAÇÕES:

- ANDIC (S.) e TEITEL (S.), Intégration Economica, México, Ed. Fondo de Cultura Economica, 1977
- DELAUNAY (D.), "La CEDEAO", Intégrations régionales entre pays en voie de développement, Bruges, 1982
- FRIEDRICH (K.), International Economics, Tokyo, International Student Edition, 1974
- JAMES (Ibrahim), "Nigeria, alien influx and the Ecowas treaty: national sovereignty versus supra-national allegiance?", Genève-Afrique, Vol. XXI, nº1, 1983
- NGOUDI (N.), La réussite de l'intégration économique en Afrique, Paris Ed. Présence Africaine, 1971
- TAMAMES (R.), Estrutura económica internacional, Lisboa, Ed. D. Quixote 1972
- UNCTAD, Handbook of International Trade and Development Statistics, New York, ONU, 1983
- UNCTAD, Problèmes actuels d'intégration économique, New York, ONU, TD/B/394, 1973
- UNCTAD, Problemas actuales de la integración económica, New York, ONU, TD/B/436, 1973
- UNCTAD, Problèmes actuels d'intégration économique, New York, ONU, TD/B/531, 1975
- UNCTAD, Measures of support by the Unctad Secretary in the field of economic co-operation among developing countries, New York, ONU, TD/B/C.7/11, 1978
- UNCTAD, Cooperation among state marketing companies in French Speaking Africa South of the Sahara, New York, ONU, TD/B/C.7/18/Add.2, 1978
- UNCTAD, Co-operation among state trading organizations of sub-saharan african developing countries, New York ONU, TD/B/C.7/18, 1978
- UNCTAD, The trade preferences of the African economic co-operation and integrations groupings, New York, ONU, TD/B/C.7/18/ANNEXES, 1979

NOTAS

- (1) DELAUNAY (D.), "La Cedeao, intégrations régionales entre pays en voie de développement, Bruges, 1-82
- (2) Le Courrier ACP-CEE, n°36, 1976
- (3) Lomé Briefing, Bruxelles, n°4, Ed. Comité de Liaison des ONG de Développement auprès de la CEE, 1983
- (4) DELAUNAY (D.), op.cit.
- (5) UNCTAD, Substantial new programme of action for the 1980's for the least developed countries, New York, TD/B/~~40117~~9716
- (6) UNCTAD, Problèmes actuels d'intégration économique: le rôle des institutions financières multilatérales dans la promotion de l'intégration économique entre pays en voie de développement, New York, TD/B/531, 1975
- (7) Jornal de Angola, Luanda, R. P. Angola, 3/1/84
- (7 A) BATSCH (Cristophe), "L'Afrique frappé de plein fouet", Le Monde Diplomatique, Paris, n°356, Novembre 1983
- (8) FRIEDRICH (Klaus), International Economics, Tokyo, International Student Edition, 1984
- (9) "Prospects of manufacturing for export", The Nigeria Trade Journal Lagos, Nigéria, n°5, Vol. 28, December 1981
- (10) NIYI (G.O.), "ECOWAS trembling on the brink", West Africa, London, n°3383, July 1982
- (11) Voz di Povo, Cidade da Praia, Rep. Cabo Verde, Junho 1983
- (12) UNCTAD, ~~xxxxxxx~~ A Global system of trade preferences among developing countries, New York, TD/B/C.7/46, 1981
- (13) IHONVERE (Julius O.), "ECOWAS revisited", West Africa, London, n°3399, Set. 1982
- (14) West Africa, op.cit., n°3383

UNCTAD, Substantial new programme of action for the 1980's for the least developed countries, TD/B/AC.17/16/Add.4, New York, ONU, 1980

UNCTAD, Trade among developing countries by main SITC groups and by regions, TD/B/C.7/15, New York, ONU, 1981

UNCTAD, A global system of trade preferences among developing countries, New York, ONU, TD/B/C.7/16, 1981

UNCTAD, The role of unctad in support of economic co-operation among developing countries, New York, ONU, TD/B/905, 1982

UNCTAD, A review of recent developments in sub-regional, regional and interregional organizations and arrangements, Vol. II-Africa, New York, ONU, TD/B/C.7/51, 1982

JOURNAIS E REVISTAS:

AFRICA NOW

JORNAL DE ANGOLA

LE JOURNAL ÉCONOMIQUE DU NIGÉRIA

LE MONDE DIPLOMATIQUE

NIGÉRIA ILLUSTRATED

THE NIGERIA TRADE JOURNAL

WEST AFRICA

VOZ DI POVO

15

1878

REPUBLICAN PARTY
STATE OF TEXAS
COUNTY OF DALLAS
ELECTORAL COLLEGE

STATE OF TEXAS
COUNTY OF DALLAS

STATE OF TEXAS
COUNTY OF DALLAS

STATE OF TEXAS
COUNTY OF DALLAS